

## Respostas às participações da consulta pública

Divisão de planeamento da Câmara Municipal de Valongo

“Entende-se que, apesar da A3 se desenvolver fora do concelho de Valongo, o seu traçado tem implicações diretas neste município, nomeadamente no trânsito gerado na A41 e, posteriormente, na EN 105 em direção às freguesias de Alfena e Ermesinde deste concelho, com o consequente aumento do trânsito local no seu atravessamento.”

Resposta: Os planos de ação de gestão de ruído decorrem de diretivas europeias para a temática do ruído ambiente, e são aplicáveis apenas às Grandes Infraestruturas de Transporte, ou seja, ao troço ou troços de uma estrada regional, nacional ou internacional, identificados pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., onde se verifiquem mais de três milhões de passagens de veículos por ano, como é o caso da A3 – Auto-Estrada Porto/Valença. Nos planos de ação são identificadas as medidas de mitigação a implementar para redução do ruído ambiente exterior, onde se verifica ser necessário na via em estudo.

Quanto às restantes vias mencionadas na exposição da Câmara Municipal de Valongo, compete às respetivas entidades gestoras ou concessionárias elaborar os estudos de ruído que forem considerados necessários, de acordo com o quadro legal atualmente em vigor.

### Participante Individual

“As placas de ruído, instaladas nas bordas das rodovias causa reflexo de luz aos motoristas, causando graves acidentes. E também as placas anti-ruídos tira a visão periférica dos motoristas profissionais causando letargia desânimo ao dirigir por longos períodos, e transtornos depressivos.

Os projetos de gestão de ruído só visa gastar dinheiro público em zonas de interesse empresarial.

São diversos os prejuízos aos motoristas”

Resposta: As barreiras acústicas implementadas na concessão Brisa têm por principal objetivo a proteção acústica dos recetores sensíveis confinantes, nomeadamente de edifícios habitacionais, seguindo as características técnicas essenciais para garantir a segurança rodoviária, e decorrem de obrigações legais, existentes no espaço europeu, em matéria de ruído ambiente.

Município de Santo Tirso

“Analisada a proposta de Plano de Ação de Redução de Ruído para a A3, verifica-se que no território municipal foram encontrados três recetores sensíveis a ruído ambiente relacionado com a referida A3 (Grande Infraestrutura de Transporte rodoviário), expostos a valores superiores aos legalmente admissíveis.

Para os recetores sensíveis RS 21 e RS 23 é proposta a implantação de barreiras acústicas. Para o recetor sensível RS 22, o plano de ação prevê que uma barreira acústica seja implantada, no âmbito do previsto alargamento da A3 de 2 para 3 vias.

De acordo com o Mapa Estratégico de Ruído, anexo à proposta, e com o Mapa de Ruído do Município de Santo Tirso, este recetor sensível RS 22, na rua das Telheiras, faz parte de uma frente urbana onde se localizam várias habitações, também estas, recetores sensíveis expostos a ruído ambiente superior aos valores legalmente fixados. No entanto não foram identificados como recetores sensíveis expostos, pelo que o Município de Santo Tirso solicita esclarecimentos justificativos quanto a esta questão no âmbito da presente consulta pública.”

Resposta: No plano de ação da A3, o número estimado de pessoas expostas a diferentes classes de valores para o indicador Lden e Ln foi calculado a 4 metros de altura e na fachada mais exposta, conforme estabelecido no Guia da APA “Directrizes para Elaboração de Mapas de Ruído Métodos CNOSSOS-EU”. No entanto, esse indicador a 4 metros de altura é apenas aplicável ao recetor RS22, com 2 pisos. Os restantes recetores têm apenas 1 piso, pelo que o indicador de ruído, a 4 metros de altura, não representa o ruído que efetivamente se verifica na fachada desses edifícios. De acordo com as normas em vigor, nomeadamente o “Guia prático para medições de ruído” da APA, esses casos devem ser avaliados a 1,5 metros de altura. Assim, os indicadores de ruído, para que efetivamente representem o ruído ambiente na fachada desses edifícios, foram calculados a 1,5 metros. De acordo com esses pressupostos, o Lden e Ln apurados foram inferiores aos limites de exposição legislados.

-- FIM --